

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 129/2022.

Contratada: A. R. Couto Ribeiro Ltda. Objeto: Contratação De Empresa Para Construção De Ponte Em Concreto Sobre O Rio Araguaína Na MU 22 KM 15. Prazo: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 129/2022 com vigência em 15/01/2023 em 150 (cento e cinquenta) dias extinguindo-se em 14/06/2023, e prorrogar o prazo de execução com vigência em 23/10/2022 em 150 (cento e cinquenta) dias extinguindo-se em 22/03/2023, prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeitos retroativos conforme parecer jurídico em anexo, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93. Data: 24/11/2022

Alto Araguaia 29/11/2022

Juliane Ribeiro Teles

Sector De Licitações

Publicar-65-99228-9990

Contrato: 174/2022

Contratada: ANA LAURA PEREIRA PASSOS. Objeto: Contratação de serviço de consultoria na área administrativa - do tipo de serviço de responsabilidade técnica da estação de tratamento de esgoto. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura até 24/01/2023, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Início do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei. Valor Total: O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite a ser pago pelos serviços contratados importa em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme descrito no Dispensa de Licitação nº 043/2022 e Termo de Referência. Data: 25/11/2022.

Alto Araguaia - MT, 29/11/2022.

Juliane Ribeiro Teles

Sector De Licitações

Publicar-65-99228-9990

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS. - LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 13/12/2022. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@hotmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br. Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2022, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 29 de Novembro 2022.

Juliane Ribeiro Teles

Pregoeira

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº 77/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 29/11/2022, sagrou vencedora a empresa F FERREIRA LIMA LTDA, CNPJ Nº 04.348.820/0001-20, vencedora de 18 itens totalizando valor R\$ 8.723.050,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 29 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior. Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital nº 24/2022, levado a efeito às 09h00min do dia 23/11/2022, sagrou-se vencedoras as empresas VANDA ARANTES MOTA - CNPJ nº 02.189.771/0001-02, vencedora de 02 itens totalizando valor R\$ 392.000,00. E a empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF

nº 17.542.364/0001-04, vencedora de 01 item totalizando R\$ 67.992,00. E a empresa FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/MF nº 36.416.243/0001-52, vencedora de 01 item totalizando R\$ 67.500,00. Valor Total de R\$ 527.492,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 29 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículo tipo caminhonete cabine dupla, zero KM, a diesel, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município de Aripuanã-MT. Recebimento das Propostas: 30/11/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 11/12/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 12/12/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/12/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Aripuanã-MT, 29 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT. Início da Sessão: Dia 13/12/2022, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 29 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 245/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação de 02 (duas) salas anexas à Escola Municipal Vila Real, com área a ser ampliada de 162,00 m², no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 302.478,53 (trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres - MT, 29 de novembro de 2022

Fransérgio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Educação

realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

São João dos Patos/MA, 29 de novembro de 2022.
FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

EXTRATOS DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/PE/005/2022. ATA SRP Nº 001/PE/005/2022. PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J B SOARES E CIA LTDA (CNPJ nº: 18.723.079/0001-44). OBJETO: fornecimento de combustível destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. VALOR: R\$ R\$5.807,70 (cinco mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos) VIGÊNCIA: A presente ordem de fornecimento terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 08.244.0384.2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 3.3.90.30-497-Material de Consumo/1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN; DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Silvia Fernanda Araújo Maciel, Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Contratante e o Sr. José Barros Soares, CPF nº: 206.344.633-49, pela contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 018/PE/005/2022. ATA SRP Nº 001/PE/005/2022. PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J B SOARES E CIA LTDA (CNPJ nº: 18.723.079/0001-44). OBJETO: fornecimento de combustível destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. VALOR: R\$ 31.691,20 (trinta e um mil, seissentos e noventa e um reais e vinte centavos). A presente ordem de fornecimento terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.302.0356.2063 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REDE HOSPITALAR/ 3.3.90.30 - 393 - Material de Consumo/ 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Jeycianne Ferreira dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante e o Sr. José Barros Soares, CPF nº: 206.344.633-49, pela contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Processo Administrativo Nº 844/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 005/2022 referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a construção de uma Creche Proinfância tipo 2 no Município De Viana/MA, Processo Administrativo nº 844/2022.

Conforme decisão anterior proferida por esse setor, abriu-se prazo para as participantes apresentassem novos documentos no prazo de 08 dias. Tal foi realizado por uma participante e após a análise da Comissão Permanente de Licitação do Município e do setor de engenharia do município, chegou-se ao seguinte julgamento habilitando a seguinte participante:

1- ROTH A ENGENHARIA E CONSUTORIA EIRELI

Desta forma, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Viana/MA, 28 de novembro de 2022.
KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, em 29/11/2022, página 224. Onde se Lê: 14 de novembro de 2022. Leia-se: 14 de dezembro de 2022. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022. Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - REPETIÇÃO.

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, em 29/11/2022, página 224. Onde se Lê: 14 de novembro de 2022. Leia-se: 14 de dezembro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 129/2022. Contratada: A. R. Couto Ribeiro Ltda. Objeto: Contratação De Empresa Para Construção De Ponte Em Concreto Sobre O Rio Araguaína Na MU 22 KM 15. Prazo: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 129/2022 com vigência em 15/01/2023 em 150 (cento e cinquenta) dias extinguindo-se em 14/06/2023, e prorrogar o prazo de execução com vigência em 23/10/2022 em 150 (cento e cinquenta) dias extinguindo-se em 22/03/2023, prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeitos retroativos conforme parecer jurídico em anexo, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.Data: 24/11/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e aviamentos. - licitação com a maioria dos itens exclusivos para micro empresa e empresa de pequeno porte. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 13/12/2022. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@hotmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br. Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2022, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 29 de Novembro 2022.
JULIANE RIBEIRO TELES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital nº 24/2022, levado a efeito às 09h00min do dia 23/11/2022, sagrou-se vencedoras as empresas VANDA ARANTES MOTA - CNPJ nº 02.189.771/0001-02, vencedora de 02 itens totalizando valor R\$ 392.000,00. E a empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 17.542.364/0001-04. vencedora de 01 item totalizando R\$ 67.992,00. E a empresa FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/MF nº 36.416.243/0001-52. vencedora de 01 item totalizando R\$ 67.500,00. Valor Total de R\$ 527.492,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº 77/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 29/11/2022, sagrou vencedora a empresa F FERREIRA LIMA LTDA, CNPJ Nº 04.348.820/0001-20, vencedora de 18 itens totalizando valor R\$ 8.723.050,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 29 de novembro de 2022.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico//Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículo tipo caminhonete cabine dupla, zero KM, a diesel, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município de Aripuanã-MT. Recebimento das Propostas: 30/11/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 11/12/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 12/12/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/12/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: <https://bilcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 29 de novembro de 2022.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 84/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT. Início da Sessão: Dia 13/12/2022, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de novembro de 2022.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022 - PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação de 02 (duas) salas anexas à Escola Municipal Santos Dumont, com área a ser construída de 157,4 m², no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em R\$ 357.339,27 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). O prazo de sua Vigência está estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviço. Prefeitura de Cáceres, 29 de novembro de 2022. Fransérgio Rojas Piovesan - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022 - PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação de 02 (duas) salas anexas à Escola Municipal Vila Real, com área a ser ampliada de 162,00 m², no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em R\$ 302.478,53 (trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). O prazo de sua Vigência está estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviço. Prefeitura de Cáceres, 29 de novembro de 2022. Fransérgio Rojas Piovesan - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação de 02 (duas) salas anexas à Escola Municipal Vila Irene, com área a ser construída de 157,4 m², no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em R\$ 359.234,35 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). O prazo de sua Vigência está estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviço. Prefeitura de Cáceres, 29 de novembro de 2022. Fransérgio Rojas Piovesan - Secretário Municipal de Educação.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022** e a proposta da empresa **VANDA ARANTES MOTA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 29 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TERRA VIVA COMERCIO E

REPRESENTAÇÕES - EIRELI

CNPJ/MF N.º 17.542.364/0001-04

Rosilene Ines Panazzolo

CPF N.º 276.929.490-34

Proprietária

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 24/2022, levado a efeito às **09h00min** do dia **23/11/2022**, sagrou-se vencedoras as empresas **VANDA ARANTES MOTA – CNPJ nº 02.189.771/0001-02**, vencedora de 02 itens totalizando valor **R\$ 392.000,00**. E a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº **17.542.364/0001-04**, vencedora de 01 item totalizando **R\$ 67.992,00**. E a empresa **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, CNPJ/MF

nº **36.416.243/0001-52**, vencedora de 01 item totalizando **R\$ 67.500,00**. Valor Total de **R\$ 527.492,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 29 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 197/2022**

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 77/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de aduelas, tubos de concreto, blocos, canaletas e concreto usinado para a manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a **F FERREIRA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.348.820/0001-20** – AV Amauri Furquim, S/N, Bairro Leuca, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso – CEP 78.325-000, Telefone: (66) 3565-1596 E-mail: orcamento@construtoraampla.com.br, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **Fabio Ferreira Lima**, portador da C.I. RG. nº **12286672** SSP/SJ e CPF/MF n.º **854.918.371-72**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 77/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 194/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 24/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **VANDA ARANTES MOTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **02.189.771/0001-02**, com sede na Rua Bauru, nº 740, Bairro: Centro, na cidade de Juara, Estado Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone: (66) 3566-1517, E-mail: contec@vsp.com.br, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Vanda Arantes Mota**, portador da C.I. RG. nº **0472156-0** SSP/MT e CPF/MF nº **346.614.501-59**, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 24/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 24/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	713982	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRAULICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, DE 04 LINHAS, NOVA, DE PLANTIO DIRETO, COM ACOPLAMENTO NO BRAÇO HIDRAULICO DE 3 PONTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 04 LINHAS DE 75 A 90 CM. SISTEMA DE RODA COMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE. PROFUNDIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO DE 20 CM E LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA ÚTIL DE 3.400M.	un	2,0000	R\$70.000,0000	R\$ 140.000,00
		MARCADORES MECÂNICO, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTES DE NO MÍNIMO 30 LITROS E CAPACIDADE DA CAIXA DE ADUBO MÍNIMO DE 60 LITROS, DISCOS DE SEMENTES PARA MILHO, FEIJÃO COM SISTEMA DE PLANTIO MECÂNICO, PESO MÍNIMO DE 1.350 KG, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO ATRAVES DE COMBINAÇÃO DE RODAS DENTADAS, COM OPÇÃO DE TROCA ATRAVES DO PENTE DE GODAS AFIXADAS NO CHASSI, PLATA-FORMA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE, MECANISMO DE COBERTURA DE 2 RODAS EM “V” COM A TERCEIRA RODA COMPACTADORA, COM SISTEMA PULA PEDRA OU OBSTÁCULOS, RESERVATÓRIO DE SEMENTES E FERTILIZANTES DEVERÁ SER INDIVIDUAL, CATALOGO DE PEÇAS E COM CHAVES BÁSICAS DE MANUTENÇÃO MANUAL INCLUSO.				
2	713985	COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, ACOPLÁVEL A TRATORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 A 80 CV. E DE SEMI-ARRASTO E FORMA COM O TRATOR UM CONJUNTO ÚNICO. MANOBRA EM PEQUENO RAIO DE GIRO. AUMENTANDO O RENDIMENTO DE TRABALHO. COLHE, DESEMPALHA, DEBULHA LIMPA, ARMAZENA E TRANSPORTA O MILHO COLHIDO PARA O VEÍCULO DE TRANSPORTES. EQUIPADA COM BICA COLETORA COM ALTURA REGULÁVEL, SISTEMA COM CORRENTE TRANSPORTADORA, COLHE AS ESPIGAS COM MAIS EFICÁCIA E REDUZ AS IMPUREZAS. O SISTEMA DE TRILHAGEM AXIAL DESEMPALHA E DEBULHA, SEPARANDO OS GRãos CONDUIZINDO AO CABECOTE COM REGISTROS PARA REGULAGEM DE AR. POSSUI GRANELEIRO COM CAPACIDADE DE 730 LITROS, TUBO DE DESCARGA ACIONADA POR COMANDO HIDRAULICO, RODA DE APOIO E PNEU 16 — 10 LONAS. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR É EFETUADO ATRAVES DE PARA-CHOQUE DESENVOLVIDO DE ACORDO COM A MARCA E MODELO DO TRATOR. PRODUÇÃO (CONDIÇÕES NORMAIS): 40 A 50 SACAS/HORA ALTURA DE CORTE REGULÁVEL: 250 A 800 MM, LARGURA DO BICO COLETOR: 530 MM, ROTAÇÃO DO ROTOR (EIXO SEM FIM) E ROLETES: 800 AL 00 RPM POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA: 65 A 80 CV.	un	2,0000	R\$126.000,0000	R\$ 252.000,00
		ROTAÇÃO NA TDP: 540 RPM VELOCIDADE DE MARCHA (CONDIÇÕES NORMAIS): 5 A 10 KM/H, CAPACIDADE DE CARGA: 730 LITROS, VELOCIDADE DE DESCARGA: 1 MINUTO, PNEU 7.00-16 10 LONAS / PARA-CHOQUE PARA ACOPLAMENTO DE ACORDO COM MODELO DO TRATOR. BICO COLETOR: REGULÁVEL DE 250 A 800 MM DE ALTURA, UMA LINHA DE COLHEITA. APARADOR: IMPEDIR A QUEDA DAS ESPIGAS FORA DA MÁQUINA. ROLETE: COLHE OS PÉS DE MILHO E SACAM SOMENTE AS ESPIGAS PARA O SEM-FIM. ROLETES: ESMAGAM E DEIXAM O PÉ DE MILHO NO CHÃO. DEBULHADORES: EFETUAM A DEBULHA DO MILHO NO PRIMEIRO ESTAGIO.				
Valor Total: R\$ 392.000,00						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 90 (noventa) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.3900	Av. 02 de dezembro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022** e a proposta da empresa **VANDA ARANTES MOTA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 29 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

VANDA ARANTES MOTA

CNPJ/MF N.º02.189.771/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADONº001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2022

1. O Município de Arenápolis/MT, por meio do Prefeito Senhor Ederson Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, publicado em 28 de Novembro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.117, **excluindo-se o cargo de Assistente Social**, do item 2.1.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, e, conseqüentemente, todas as transcrições previstas nos itens e subitens que fazem menções ao cargo, que passa a ter a seguinte redação:

2.1.3. CARGOSQUEREMNIVELDEESCOLARIDADE:NIVELSUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R\$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Professor Pedagogia	12	01	30	4.347,49	Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva
Enfermeiro	02	-	40	6.959,58	Ensino Superior, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem	Objetiva
Professor Educação Física	01	-	30	4.347,49	Licenciatura Plena em Educação Física	Objetiva
Psicólogo	01	-	30	5.219,69	Ensino Superior, com Registro no Conselho Regional Psicologia	Objetiva

2. Os demais itens do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, permanecem inalterados.

3. Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT e no endereço eletrônico: www.arenapolis.mt.gov.br, a partir desta data.

Arenápolis – MT, em 29 de Novembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 195/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 24/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **17.542.364/0001-04**, com sede na Rua Projetada E, Lote 05, Quadra 513, S/N, Bairro: Parque Industrial, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, Telefone: (46) 3543-2815, (46) 9975-0036, E-mail: joaoterraviva@gmail.com, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Rosilene Ines Panazzolo**, portador da C.I. RG. nº **6003491591** SSP/RS e CPF/MF n.º **276.929.490-34**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 24/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 24/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714005	PULVERIZADOR PECUÁRIO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CAPACIDADE DE 600 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, AGITAÇÃO DE CALDA HIDRÁULICA, RESERVATÓRIO PARA LIMPEZA MÍNIMO DE 15 LITROS, FILTRO DE SUÇÃO CAPACIDADE DE FILTRAGEM MÁXIMA DE 100 L/MIN, MALHA 50 OU 60, BOMBA DE PULVERIZAÇÃO TIPO PISTÃO,	un	4,0000	R\$16.998,0000	R\$ 67.992,00
		VAZÃO ENTRE 38 L/MIN A 75L/M, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, PRESSÃO MÁXIMA DE 150 PSI, BARRAS DE ACIONAMENTO MANUAL 2,2 METROS COM FAIXA DE APLICAÇÃO MÁXIMA DE 10 A 12 METROS COM PISTOLA E MANGUEIRA, ALTURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,5 METROS, DIMENSÕES DE COMPRIMENTO 1,25X1,40X2,00, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 200 KG, VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE 2 A 6 KM/H. DEVERÁ APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CATÁLOGO DE PEÇAS E COM CHAVES BÁSICAS DE MANUTENÇÃO E MANUAL INCLUSO.				
Valor Total: R\$ 67.992,00						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 90 (noventa) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento. 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.3900	Av. 02 de dezembro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022** e a proposta da empresa **VANDA ARANTES MOTA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 29 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TERRA VIVA COMERCIO E

REPRESENTAÇÕES - EIRELI

CNPJ/MF N.º 17.542.364/0001-04

Rosilene Ines Panazzolo

CPF N.º 276.929.490-34

Proprietária

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 24/2022, levado a efeito às **09h00min** do dia **23/11/2022**, sagrou-se vencedoras as empresas **VANDA ARANTES MOTA – CNPJ nº 02.189.771/0001-02**, vencedora de 02 itens totalizando valor **R\$ 392.000,00**. E a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº **17.542.364/0001-04**, vencedora de 01 item totalizando **R\$ 67.992,00**. E a empresa **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, CNPJ/MF

nº **36.416.243/0001-52**, vencedora de 01 item totalizando **R\$ 67.500,00**. Valor Total de **R\$ 527.492,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 29 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 197/2022**

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 77/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de aduelas, tubos de concreto, blocos, canaletas e concreto usinado para a manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a **F FERREIRA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.348.820/0001-20** – AV Amauri Furquim, S/N, Bairro Leuca, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso – CEP 78.325-000, Telefone: (66) 3565-1596 E-mail: orcamento@construtoraampla.com.br, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **Fabio Ferreira Lima**, portador da C.I. RG. nº **12286672** SSP/SJ e CPF/MF nº **854.918.371-72**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 77/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e **147/2014**, os **Decretos Federais nº 7.892/2013**, nº. **8.250/2014** e nº **8.538/2015**, os **Decretos Municipais nº. 1.392/2008** e **3.259/2018** e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 196/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 24/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **36.416.243/0001-52**, com sede na Rua um de Janeiro Brcao 03, S/N, Bairro: Zona Rural, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Telefone: (44) 3649-5756, E-mail: adeildotorres@hotmail.com, neste ato representada pelo representante legal senhor, **Adeildo Batista Torres**, portador da C.I. RG. nº **6.573.551-2** SSP/RS e CPF/MF n.º **945.651.399-87**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 24/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 24/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	713983	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE, ACIONADO PELO CARDAM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CAPACIDADE DE 6.000 KG, E VOLUME DE CARGA DE 2,8M³, COM ESTEIRA MÍNIMA DE 500 MM, PESO MÁXIMO DE 1.200 KG,	un	2,0000	R\$33.750,0000	R\$ 67.500,00
		FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 10 METROS, RODADO FIXO, RODA ARO 16"X 5.50 COM PNEUS NOVOS 7.50X 16", VAZÃO REGULÁVEL 12.000 L/HA, COM FUNDO DOSADOR INOX COM MÍNIMO 02 PA-LHETAS, COMPATÍVEL COM TRATOR DE NO MÍNIMO 70 CV, RODADO TAN-DEM, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 4550 X 1880 X 1800 (C-L-A).				
Valor Total: R\$ 67.500,00						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 90 (noventa) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.3900	Av. 02 de dezembro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022** e a proposta da empresa **VANDA ARANTES MOTA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 29 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

CNPJ/MF N.º36.416.243/0001-52

Adeildo Batista Torres

CPF N.º 945.651.399-87

Representante Legal

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.156/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2366/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1436421 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 043.010.882-61, Contratada no Cargo de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde com re-*

muneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 29 dia de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração